

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018
PROCESSO Nº:	P063134/2018
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ENTRE INSTITUIÇÃO(ÕES) COM ACERVO(S) HISTÓRICO(S) E A PREFEITURA DE FORTALEZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, realizado em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público, para que Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem propostas de Programa de Educação Patrimonial entre Instituição(ões) com Acervo(s) Histórico(s) para a possibilidade de celebração de parceria com a Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da formalização de Termo de Fomento/Colaboração.

1.2. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração da parceria, atendido o limite máximo de R\$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Pretende-se contemplar um Programa de Educação Patrimonial, contando com ações educativas que primem para a valorização de acervos de relevância histórica e que envolvam as escolas do município com participação em imóveis tombados na urbe. As metas devem contemplar elaboração de plano e material pedagógico, contratação de profissionais qualificados com experiência na área de museu / patrimônio cultural / conservação, promovendo visita aos espaços do bem selecionado e promovam a conservação de acervo documental no prazo de doze meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Participarão do presente chamamento público para celebração do Termo de Fomento/Colaboração (Lei nº 13.019/2014, com as alterações advindas da Lei nº 13.204/2015) entidade privada, sem fins lucrativos, que possua entre seus objetivos estatutários ou regimentais consoantes com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

2.2. Poderão participar do chamamento público para celebração do Termo de Fomento/ Colaboração organizações da sociedade civil - OSC, sem fins lucrativos, com sede ou com representação atuante e reconhecida do município de Fortaleza (art. 24, §2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.3. As OSCs interessadas em firmar parceria com o Poder Público, por meio de Termo de Fomento, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no prazo assinalado no item 3.2.

2.4. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

2.4.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais consoantes com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.2. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.4. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

2.4.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.6. Apresentar relatório fotográfico da sede da entidade.

2.5. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR A PARCERIA A OSC QUE:

2.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.5.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.5.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.5.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.5.6. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), bem como junto a SECULTFOR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.1.1. Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

3.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em 01 (uma) via, encadernada e assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário **de 8h às 12h, das 13h às 17h**, no período **de 22 de Novembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, **às 10h do dia 27 de Dezembro de 2018**.

3.3. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

3.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, conforme Anexo III, que deverá conter necessariamente os seguintes itens:
 - 1) descrição completa do projeto a ser executado;
 - 2) justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos entre a OSC e a Prefeitura de Fortaleza;
 - 3) informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta em relação à realização de atividades educativas e publicação de livros / revistas

- que demonstrem capacidade de desenvolver conteúdos relativos à história e memória local e conservação de acervos;
- 4) trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente em relação à memória, história e patrimônio cultural;
 - 5) equipe de produção da entidade proponente;
 - 6) cronograma para de execução;
 - 7) estimativa de custos.
- c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;
- d) Comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do ajuste, por meio de atestados e/ou contratos e/ou convênios que demonstrem:
- 1) Ter realizado, produzido e/ou organizado pelo menos 02 (dois) projetos;
 - 2) Ter realizado, produzido e/ou organizado pelo menos 01 (um) projeto/evento em parceria com o Poder Público ou suas entidades da administração indireta de qualquer das esferas Federal, Estadual, Distrital, Municipal;
- e) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo VI deste Edital;
- f) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme Anexo VII deste Edital;
- Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo VIII deste Edital;
- g) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
- h) Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea “a” do Anexo IV – Modelo de Declaração;
- i) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
- j) Certidão de regularidade fiscal: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de débitos na esfera Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certidão Negativa de débito na esfera Municipal da sede da entidade proponente, caso não seja do município de Fortaleza;
- l) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração;
- m) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com o Município, nem ao menos em uma das seguintes condutas:
1. Omissão total ou parcial no dever de prestar contas;
 2. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração/Fomento;
 3. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 4. Ocorrência de dano ao Erário; ou
 5. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração/Fomento.

- n) Balanço patrimonial do último exercício, termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, com o a inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- o) Certidão Negativa de falência da sede da entidade;

3.5. Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 3.4, a entidade selecionada será considerada DESISTENTE e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, que será considerada selecionada, desde que regular a documentação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do presente edital será realizada em 02 (duas) etapas, sendo a primeira relacionada à avaliação técnica e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a segunda é referente a habilitação jurídico-fiscal e trabalhista de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.1.1. A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará os procedimentos da abertura do envelope, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

4.1.2. Em seguida os documentos constantes no ENVELOPE ÚNICO, relacionados à avaliação técnica, serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção Técnica da SECULTFOR, sendo a sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

4.2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A avaliação e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando o proponente, por meio de decisão justificada, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 deste Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Seleção Técnica e ratificado pelo titular do órgão.

4.2.2.. Os membros da Comissão de Seleção Técnica discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

4.2.3. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade (OSC) e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

4.2.4. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

4.2.5. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico.

4.2.6. A Comissão de Seleção Técnica, durante o processo seletivo fará vistoria na sede da entidade proponente, com fins de comprovação da declaração contida no Anexo VII deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Realização de ações voltadas a conservação e	20

	divulgação de acervos. Um ponto por edição anual comprovada.	
2	Realização de ações educativas no campo do patrimônio cultural/museal. Um ponto por edição anual comprovada.	20
3	Publicações de livros e revistas voltados ao campo do patrimônio cultural. Um ponto por obra comprovada.	20
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	60

5.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos, que poderão ser apresentados de forma impressa ou virtual.

5.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital.

5.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será escolhida a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “1” do item 5.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “2” e sucessivamente o subitem “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas.

5.4. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

5.5. Em sendo retomada a sessão, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** procederá com a verificação e análise da documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E TRABALHISTA**.

5.6. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** emitirá resultado habilitando ou inabilitando provisoriamente o(s) proponente(s), justificando as inabilitações **fundamentadas e registradas em ata**.

5.7. Da decisão do resultado final caberá recurso no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, **não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital**, sendo **vedada a inclusão de novos documentos**, cabendo igual período para contrarrazões.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. A administração pública divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

6.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

6.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR nem ao órgão titular da licitação.

6.2.1. Havendo recurso administrativo, todos os proponentes do CHAMAMENTO PÚBLICO serão comunicados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

6.2.2. Os recursos administrativos interpostos estarão à disposição dos proponentes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Decidido o recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

6.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

7.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) Prazo para apresentação da(s) proposta(s), com atendimento do edital e dos requisitos legais:	Até 30 (trinta) dias após a publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
b) Abertura das propostas:	Após o término do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .
c) Prazo para recurso:	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br .

8. DA CELEBRAÇÃO

8.1. O Termo de Fomento/ Colaboração será ajustado em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.1. As informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, bem como a obrigação de informar tempestivamente à SECULTFOR toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, além de qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.2. A celebração do Termo de Fomento/ Colaboração será precedida de análise e manifestação conclusiva da SECULTFOR.

8.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento/Colaboração compreende o período de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

8.4. O Termo de Fomento/Colaboração terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM, que será providenciada pela SECULTFOR, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo proponente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. O recurso destinado à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente da seguinte dotação orçamentária 13.392.0200.2097.0001, elemento de despesa 335041.

9.3. O valor desse edital é de **R\$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

9.3.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não se alterem as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

11.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 ou e-mail compras@fortaleza.ce.gov.br. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 05(cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Formulário de Inscrição, Anexo III – Proposta de Plano de Trabalho, Anexo IV – Modelo de Declaração, Anexo V – Minuta de Termo de Fomento/ Colaboração, Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, Anexo VIII – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

Fortaleza/CE, de de 2018.

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza

2. DO OBJETO:

2.1. O presente tem por objeto o chamamento público, para que Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem propostas de Programa de Educação Patrimonial entre Instituição(ões) com Acervo(s) Histórico(s) para a possibilidade de celebração de parceria com a Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da formalização de Termo de Fomento/ Colaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA

A importância da memória e o papel que ela desempenha em uma sociedade vêm ganhando cada vez mais importância na reivindicação de espaços que representem a cultura e a história de uma determinada comunidade ou território. É inegável que as mudanças sociais, políticas e econômicas partam da dinâmica da cultura resultante do encontro de memórias de diversos grupos sociais que, muitas vezes, podem se entrelaçar em lugares que tendem a representá-las, tais como memoriais, museus ou prédios históricos.

A relevância deste projeto está em incentivar iniciativas que valorizem e divulguem os bens culturais da cidade e dialoga com os objetivos do Plano Fortaleza 2040, que se preocupa com a “ampliação dos recursos, dos incentivos, do conhecimento do patrimônio cultural e da divulgação de ações culturais”; além de reconhecer e valorizar a importância da “herança cultural edificada, os bens culturais afetivos dos bairros e revitalizar o patrimônio histórico cultural da cidade”

Como a realização dessa iniciativa, espera-se o envolvimento das pessoas em um processo educativo e transdisciplinar, em que as áreas de conhecimento envolvidas possam despertar sentimentos de pertencimento e de consciência crítica perante a memória, a identidade e a cidadania, por meio de ações, como desta proposta, que podem ser realizadas de modo continuado e didático em momentos dialógicos e posteriores as visitas.

4. FINALIDADE

4.1. Desenvolver atividade nos termos do objeto, suprindo com qualidade todo fornecimento de apoio logístico, organização e outros inerentes ao objeto do presente edital.

5. DO PROJETO

5.1. A presente celebração de parceria visa a realização de atividades de educação patrimonial em bens tombados com acervos.

6. DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem realizados compreendem planejamento, organização, coordenação, execução do evento e entrega de produto(s) realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Nesse macroprocesso estão incluídas as seguintes tarefas:

- 6.2.1. Serviços de equipe técnica e pedagógica;
- 6.2.2. Realização de atividades educativas;
- 6.2.3. Desenvolvimento de material pedagógico;
- 6.2.4. Fornecimento de alimentos e acessórios;

6.3. Na Planilha de Preços (Anexo I), a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, será considerada a diária de 24 horas.

6.4. O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.

6.5. A escolha da programação está sujeita a análise e aprovação da Secretaria da Cultura de Fortaleza pelo técnico designado para a função.

6.6. Os valores unitários não deverão depender da quantidade de dias de duração do evento. É facultada à Prefeitura de Fortaleza a realização ou não de quaisquer dos itens indicados na planilha e em quaisquer quantidades. Os preços deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e também a taxa de coordenação cobrada pela empresa para realização dos eventos.

6.7. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

6.8. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de realização das atividades deverão ser prevista no Plano de Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

8.1. A O.S.C. obrigar-se-á a:

8.1.1. Obedecer rigorosamente as pautas e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.2. Fornecer todo o material necessário para o evento, bem como, mão de obra adequada e especializada, devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

9. PROPOSTA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Proposta sugestiva de Planilha

Orçamento físico-financeiro - Descrição dos itens

ETAPA/FASE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	Produção			
1.1	Coordenador Pedagógico		mês	12
1.2	Auxiliar de Coordenação		mês	12
1.3	Pesquisador		serviço	1
1.4	Coordenação de Transportes		diária	252
1.5	Contratação de Design gráfico		serviço	1
1.6	Contratação de ônibus		diária	252
1.7	Contratação de estagiários (mínimo dois)		mês	18
1.8	Contratação de serviço de transporte		serviço	252
1.9	Aquisição de Lanches		serviço	12600
1.10	Serviços gráficos		serviço	7000
1.11	Material de apoio para realização de atividades pedagógicas		serviço	1

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Adson Rodrigo Silva Pinheiro
Gerente de Pesquisa e Educação Patrimonial

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____ / ____ / 2018.

_____ Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do projeto.

--

Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos

--

Informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta.

--

Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados.

EVENTO	PARCEIRO/CONTRATANTE (governamental ou privado)	REALIZAÇÃO			ANO
		cidade(s)	estado(s)	região(ões)	

Equipe técnica

Nome	Função	Tempo de experiência

Cronograma para execução (detalhamento mínimo)

Estimativa de custos

O valor a ser estimado para a execução do _____ deverá contemplar o previsto no Edital, podendo ser alterado de acordo com os ajustes necessários para a boa execução do projeto.

Valor Total Estimado - R\$

A entidade proponente deverá apresentar em anexo à Proposta de Plano de Trabalho planilha detalhada com valor de cada item, totalizando o valor geral estimado.

A entidade poderá indicar despesas relacionadas à execução da parceria, em atenção ao disposto no art. 46 da Lei no 13.019/2014, com alterações advindas da Lei no 13.204/2015.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(entidade proponente), CNPJ no, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº, RG nº declara, para os fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2018 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVO**

_____, que está ciente de seus termos e que:

- a) não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- c) não possui dentre os seus dirigentes, pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) não possui dentre os seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992;
- e) não possui dentre os seus dirigentes Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) não possui dentre os seus dirigentes Servidor público ou Empregado Público vinculado à EBC, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) não possui pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo Federal e suas entidades da administração direta ou indireta;
- h) não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- i) o seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- j) não está inscrita no Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União (CGU);
- k) não tem, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ocorrência de dano ao Erário; ou
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: ____/ ____/ 201__

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

TERMO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E
A (ENTIDADE SELECIONADA), PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário, _____, de um lado, e, de outro lado a(o) _____(ENTIDADE SELECIONADA) , entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de _____ - _____, à (endereço completo) - CEP _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, doravante denominada _____, neste ato representada por seu _____(nome do representante legal), (nacionalidade) , (estado civil) ,(profissão) , residente e domiciliado _____, Identidade no _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente _____, resolvem, com base na Lei no 13.019/14, com alterações advindas da Lei no 13.204/2015, e na Lei no 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Termo de _____:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de _____ tem por objeto o _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de _____ é de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECULTFOR:

3.1. Caberá à SECULTFOR:

3.1.1. Liberar o recurso da parceria;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

4.1. Caberá a ENTIDADE:

4.1.1. Promover um _____ de acordo com as especificações contidas neste Edital e na Proposta de Plano de Trabalho aprovados pela Comissão Especial de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pela ENTIDADE, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Fomento/Colaboração e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor,

Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SECULTFOR, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR:

7.1. O valor decorrente deste Termo _____ será creditado na agência nº __, operação nº __ e conta nº ____ do Banco do Brasil.

7.2. Para a execução das ações previstas neste termo de _____ dá-se o Valor Global de R\$ _____ na conta bancária específica acima mencionada, em parcela única, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO RECURSO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo a ENTIDADE responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da SECULTFOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a ENTIDADE direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais.

9.2. A SECULTFOR deverá comunicar a ENTIDADE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a ENTIDADE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela ENTIDADE SELECIONADA, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei no 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei no 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2018.

Paola Braga de Medeiros
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

XXXXX
OUTORGADO/REPRESENTANTE

_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF:
-----------------------------	-----------------------------

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 201_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- 1) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- 2) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- 3) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- A) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- B) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- C) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ____ de _____ de 201__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)